PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 079
Fls. 237
Proc. 070/2022
CPL/PMAA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

PROCESSO Nº 070/2022

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA, no uso de suas atribuições, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892/2013, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e suas alterações e demais normas complementares, mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de **Material de Higiene e Limpeza**, para atender as necessidades de todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, através de Sistema de Registro de Preço pelo critério menor preço por Item", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Os Itens **01, 03, 08, 09, 16, 18, 38, 43, 46, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59 e 67** desta Licitação **serão abertos para ampla Concorrência, os demais Itens serão de exclusividade** para participação de Micro Empreendedores Individuai – MEI, Microempresas e Empresas de pequeno porte - EPP, se houver ausência de participantes enquadrados como MPEs, ou os mesmos forem desclassificados, os itens exclusivos passam a serem abertos a participação dos demais grupos de empresas, e será regida pela lei n. 8.666/93, lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei 10.520/2002, e Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Nº 8.250/2014.

1.3 Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por oficio, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.4 O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

2. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 090
Fls. 338
Proc. 070/2022

2.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: No prédio da Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE/RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – **CPL/PMAA,** situado na Rua: Antônio Dourado de Santana, S/N, centro. CEP: 69.350-000. Alto Alegre – RR.

DATA DA ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08h:00m.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Por convenção, será denominado:

a) **licitante,** a empresa que apresentar proposta no Pregão;

b) **licitante vencedora,** a licitante que apresentar a melhor proposta e for habilitada;

c) **adjudicatária** a licitante a quem houver sido adjudicado o objeto do Pregão.

3.2. Poderão, portanto, participar do Pregão os interessados que:

3.2.1 – as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não será admitida a participação, DIRETA ou INDIRETA, na licitação, de empresas:

3.3.1 - em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3 – entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.5 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

3.3.7 - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerencia ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, ou participação decorra de conselhos de administração e fiscal de empresas e entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

3.3.8 - empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de Alto

Alegre/RR com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93**.

3.3.9. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

4.1.2 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou**;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou;**

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;

4.1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes;

4.1.6 No caso do **Micro empreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual-CCMEI**;

4.1.7 Tratando-se de procurador, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, **podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, indicados no subitem **"4.1.9"** que comprove os poderes do mandante para a outorga,

4.1.8 Tratando-se do representante legal os documentos, dentre os indicados no subitem "4.1.9" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.

4.1.9 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

4.1.9.1 Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "4.1.1 ao 4.1.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação;

4.1.9.2 Apresentar quando for o caso DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal 244 de 2011, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração fornecida pela junta Comercial do estado de Origem, firmada pelo representante

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 083
Fls 390
Proc. 070/2022

legal da empresa ou fornecida via internet, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei;

4.2 Da DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

4.3 Da DECLARAÇÃO de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

4.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.5 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.6 Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

4.7 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos documentos referentes à fase de credenciamento, de acordo com o disposto no ITEM 04 deste Edital.

5.2. Credenciados ou não os licitantes, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, posteriormente, dos documentos de habilitação, de acordo com os termos e condições a seguir indicadas, observado o disposto no ITEM 6 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

REMETENTE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

DESTINATÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 093

DATA DA ABERTURA: 24/11/2022
HORÁRIO: 08:00H
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.2 Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

6.3 Na apresentação da proposta de preços **deverão ser obedecidas as seguintes regras**:

6.3.1 A Proposta de Preços deverá ser digitada em **papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas**.

6.3.2 A Proposta de preços deverá estar assinada.

6.3.3 A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

6.3.4 Deverão constar a indicação dos **valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso**, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

6.3.5 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

6.3.6 Quando da elaboração das propostas de preços, **deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)**, não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

6.3.7 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3.8 Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6.3.9 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja adjudicação do objeto do certame, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs (usaram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital;

6.3.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

6.3.11 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3.12 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Fls 092
Proc. 070/2022

6.3.13 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3.14 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances**.

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 094

6.4 Além das disposições já citadas acima, também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.4.1 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4.2 Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

6.4.3 Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

6.4.4 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4.5 Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.

6.4.6 Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.

6.4.7 Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar)*, a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

6.5 Para efeitos de classificação das propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6 Somente as licitantes com propostas classificadas, de acordo com a análise de sua aceitabilidade e conformidade com as disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, participarão da fase de lances.

6.7 Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer o menor preço por ITEM, informando a descrição detalhada do objeto e consignando os valores unitários e globais de cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até **10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada**, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

7.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos **03 (três) propostas escritas de preços**, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de

preços subsequentes, **até o máximo de 3 (três)**, a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

7.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o **menor preço por item**, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

7.3.1. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais

7.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

7.3.3. O valor do **item** da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

7.3.4. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada do Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará a classificação das propostas, de acordo com os lances ofertados, analisando, novamente, a aceitabilidade da proposta do primeiro colocado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a menor oferta após a fase de lances, e desde que tenha ocorrido diminuição do valor da proposta escrita, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, a encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao lance final.**

7.5. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

7.6. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, **a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances**, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

7.7. A regra de sorteio, disposta no ITEM 7.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.8. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 06 deste Edital** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 086
Fls 294
Proc. 072/202

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.8.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor do Item estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

7.8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Será declarada classificada, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por ITEM, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou **até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos**, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **8.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.1**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

8.1.4. O Pregoeiro averiguará os documentos que provem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto neste ITEM 8.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será **declarado vencedor para a licitação**, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

8.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenada todas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação de cada um dos proponentes que apresentaram os menores preços julgados, para fins de verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, conforme indicado abaixo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação referente à habilitação jurídica deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NO
Fls 087

REMETENTE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

Fls. 235
Proc. 030/2022

DESTINATÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022
DATA DA ABERTURA: 24/11/2022
HORÁRIO: 08:00H
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax:

9.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação indicada abaixo:

9.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

9.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

9.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

9.3.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

9.3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Alto Alegre – RR, para as licitantes que não tem sede no município, ***in loco*** ou no **web tributos:** https://altoalegrerr.saatri.com.br, **vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI ALTO ALEGRE – RR. deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, para protocolar o requerimento e demais providências.**

9.3.1.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

9.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1.9. No Caso dos Micro empreendedores Individuais desconsiderar os itens

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 088
Fls. 396
Proc. 070/2022

9.3.3.1, 9.3.3.1.1 e 9.3.3.2 sendo que em contrapartida terá a obrigatoriedade de apresentar:

a.1) Declaração Anual Simplificada do Microempreendedor Individual – DANS – SIMEI, do Último Exercício Social, ou;

9.3.1.10. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"on line"*** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

9.3.1.11. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

9.3.1.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazer jus ao benefício descrito no item anterior, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1.13. O prazo estabelecido no ITEM 9.3.1.10, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.1.14. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.2.1. Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) **por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;**

9.3.2.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação.

9.3.2.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do pregoeiro.

9.3.2.4 No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do Contador competente perante o CRC ou emitida eletronicamente via

Fls 089
Fls 297
Proc 030/2022

internet, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrados no órgão competente ou em cartório.

9.3.3.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

9.3.3.2. A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o dispositivo no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

9.3.3.4. Os licitantes deverão apresentar, ainda, a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

9.3.3.5. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ISG e ILG menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício.

9.3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.5.1. DECLARAÇÃO da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo VI.

9.3.5.2. DECLARAÇÃO da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

9.3.5.3. DECLARAÇÃO de que os documentos constantes do seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO são fieis e verdadeiros, conforme **Anexo VIII.**

PREFEITURA DE RORAIMA
Fls 1090

9.3.5.4. Prova de regularidades de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CGU, **em conformidade com Art. 44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016.**
Sites:
http://www.portaltransparencia.gov.b/sancoes/ceis
https://contas.tcu.gov.br
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf

Fls. 098
Proc. 070/2022

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).
10.2. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente na data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA.
10.3. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão ou em momento oportuno, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.rr.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br
www.caixa.gov.br
www.comprasnet.gov.br
www.tst.jus.br

10.4. ***Não será habilitada*** a licitante que:

a) estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
b) apresentar documentação com rasuras;
c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 9.3.1.

10.5. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.
10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DA RETIRADA DA SESSÃO

11.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o Pregoeiro.

Fls. 091

11.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assinada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

11.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

Fls. 091
Proc. 070/2022

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

12.1. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando todos os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficializadas as, a data para prosseguimento do certame.

12.2. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do pregoeiro e da equipe de apoio, a fim de instruir o processo administrativo licitatório.

12.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do presente edital poderá implicar na inabilitação da licitante, desde que a falha não possa ser imediatamente sanada ou convalidada pelo pregoeiro, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.4. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

13.1. Visando dar maior competitividade ao certame, **o Pregoeiro poderá**, a seu juízo discricionário:

13.1.1. Dar tolerância para o recebimento do credenciamento, uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas**;

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

13.1.2. Convalidar ou sanar incorreções nos envelopes de identificação dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do certame, nem provoque alteração nos valores ou na descrição da proposta de preços apresentada ou importe na juntada de novo documento, estranho ao conteúdo do envelope inicialmente entregue, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

13.1.3. Desconsiderar item que contiver erro substancial na descrição, dificultando a formulação de propostas pelos licitantes, ou que, em razão de solicitação ulterior da Secretaria solicitante, não tiver mais necessidade de licitá-lo, mantendo a licitação em relação aos demais itens;

13.1.4. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, que não atrapalhe a continuidade do certame;pp

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 092

13.1.5. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

13.1.6. Fixar, a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, valor mínimo entre os lances;

13.1.7. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo determinar as diligências que entender cabíveis ou apresentação de planilhas de custos em relações a propostas que julgar serem inexequíveis, antes de decidir sobre a desclassificação ou não do licitante;

13.1.8. Negociar diretamente com a licitante classificado em primeiro lugar, a fim de tentar obter o melhor preço para a Administração;

13.1.9. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

13.1.10. Suspender, a qualquer tempo, a sessão pública do certame licitatório, sempre que achar necessário a oitiva de setores técnicos e/ou jurídicos, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame;

13.1.11. Suspender, sempre que julgar necessário, a sessão pública do certame licitatório, para a análise uma melhor e mais detida da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do item 13.1.12;

13.1.12. Determinar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93;

13.1.13. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório especifico para a Secretaria Municipal de Administração ou Gabinete do Prefeito, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

13.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

13.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme o § 3º do art. 48, da Lei n. 8.666/93.

13.3. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apresentando a respectiva impugnação no protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Procedentes as razões da impugnação a este Edital e tais razões indiquem defeitos considerados insanáveis, o certame será suspenso e o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 093

14.4. As respostas das manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via e-mail fornecido no ato de retirada do edital, ou in loco para conhecimento de todos os licitantes presentes no certame.

Fls. 92
Proc. 010/2022

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.1.2. Os recursos deverão ser interpostos no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, (endereço no preâmbulo) - **CPL/PMAA** das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

15.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

15.1.3. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMAA, para fins de análise e decisão.

15.5 - O eventual acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez analisado e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente da CPL/PMAA.

15.6.1. Caso haja ratificação da decisão proferida no certame, em sendo considerados regulares os atos praticados no pregão, o Prefeito Municipal homologará o objeto do procedimento licitatório;

15.6.2. Caso haja discordância na decisão proferida no certame, em sendo verificada falhas nos atos praticados no pregão, o Prefeito Municipal determinará a anulação dos atos viciados, preservando aqueles regulares, e determinará o retorno do processo até a fase anterior à detecção da irregularidade, em observância do poder de autotutela da Administração.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de ALTO ALEGRE - RR, para homologação do procedimento e, consequente, elaboração do Termo de Contrato.

16.2. Com a adjudicação, o Pregoeiro vincula o objeto a licitante mais bem classificada. Todavia, a adjudicatária goza de mera expectativa de direito à contratação e o ato de adjudicação não obriga a Administração a contratar.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro e/ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, a depender do caso.
16.4. O Prefeito Municipal, antes da homologação do resultado final, poderá solicitar a manifestação prévia da assessoria jurídica do ente municipal ou de setor técnico competente, assim como determinar as diligências que entender cabíveis, com vistas à verificação da regularidade do certame e da aceitabilidade do serviço apresentado.
16.5. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, se for o caso.
16.6. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recusar-se a assiná-lo será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17 – DO CONTRATO

17.1 Descrito no Item 7 do termo de referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Descrito no Item 10 do Termo de Referência.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Descrito no Item 11 do Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A fiscalização das aquisições objeto deste edital será exercida pela Demandante, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
20.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou falha durante a execução dos serviços objeto deste contrato, ainda que resultante de imperfeições ou vícios técnicos, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública no **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
21.2. A sanção referida no **subitem 21.1** deste Edital será aplicada em processo regular que assegure ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

PREFEITURA DE NO
Fls 095
Fls 303
Proc. 070/2022

21.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE - RR poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

21.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.3.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.3.6. Multa de 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Contrato.

21.3.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Descrito no Item 9 do Termo de Referência.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Art. 7° A licitação para registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei n° 8.666 de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

23.2. Diante do exarado, e com base no parágrafo 2° do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preço NÃO é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou do outro instrumento hábil.

24. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

24.1. A contratação objeto desta licitação deverá(ão) ser acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, e será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 73 da Lei nº 8666/93.**

24.2. Na entrega/execução, se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais(s)/serviços, entregues não corresponder ao exigido neste **Edital**, o prestador será chamado para fazer a devida correção sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

24.3. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento.

Fls 096
Fls 304
Proc. 070/2022

24.4. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no Termo de Referência e/ou sua execução fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Alegre/RR, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua: Antônio Dourado de Santana, no horário compreendido entre às 08:00 e 12:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes (sessão).

25.2. O Presidente da **CPL/PMAA** designará o Pregoeiro que conduzirá está licitação.

25.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

25.6. A autoridade para determinar a contratação competente poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

25.7. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.8. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

25.9. O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.10. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar documentações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio. E como a sessão é pública, a ata poderá ser assinada por participantes/ouvintes.

25.10.1. A sessão é pública, sendo, não obstante, expressamente vedado a comunicação de ouvintes com os credenciados, representantes ou participantes do certame. A inobservância ou desobediência a tal vedação implicará na desclassificação da empresa que o credenciado, representante ou participante infringir tal restrição.

25.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 097
Fls. 306
Proc. 070/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de **Material de Higiene e Limpeza**, para atender as necessidades de todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de **higiene e limpeza**, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização, desinfecção e para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas municipais da área urbana e rural, limpeza do hospital municipal e unidades básica de saúde, bem como, manutenção dos programas da secretaria municipal de Assistência Social e Secretaria municipal de Saúde.

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.1.2. Justifica-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos servidores e usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, outros programas.

2.2. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.1. A Secretaria Municipal de Administração, justifica a grande necessidade da obtenção de Material de Higiene e Limpeza, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias e Departamentos administrativos da Prefeitura, visando proporcionar melhores condições do desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos dando atendimento, de forma satisfatória, ao público que buscam os serviços disponibilizados pelas secretarias e departamentos desta Prefeitura.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.1. Justifica-se a presente aquisição de Material de Higiene e Limpeza, visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades de saúde, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento. Destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a

PREFEITURA DE NORAIMA
Fls 098
Fls 307
Proc. 070/2022

qualidade do atendimento prestado ao público, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

2.3.2. Destaca-se que o Material de Higiene e Limpeza, que estamos solicitando são necessários para organização e limpeza dos setores e ao atendimento aos pacientes/público da Secretaria municipal de Saúde, Unidades de Saúde da zona urbana e rural do município de Alto Alegre-RR, assim como os demais programas, departamentos e campanhas desta Secretaria.

2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.4.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação em adquirir Material de Higiene e Limpeza, que seguem relacionados, visando atender as demandas das unidades escolares, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Para manutenção das atividades administravas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas da sede e do interior, além da secretaria municipal de Educação do município de Alto Alegre. Os Materiais de Higiene e Limpeza, serão usados para realização das atividades corriqueiras, proporcionando ambientes limpos, higienizados e adequados para o bom desempenho da comunidade escolar.

2.5. Ressalta-se ainda, que os materiais de higiene e limpeza, serão disponibilizados para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Secretaria municipal de Finanças, Secretaria municipal de Esportes, Secretaria municipal de Cultura, Secretaria municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria municipal de Agricultura e Gabinete da Prefeitura, as quais desempenham atividades diversas e que necessitam dos materiais de higiene e limpeza para manter a higienização e limpeza de suas respectivas secretarias, proporcionando um melhor desenvolvimento de suas atividades internas e externas.

2.6. Diante do exposto, justifica-se que a aquisição dos itens constantes deste termo de referência é indispensável e fundamental, visando o pleno integral funcionamento das atividades diárias realizadas por todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Art. 7° A licitação para registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, **do tipo menor preço por Item,** nos termos da Lei n° 8.666 de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
3.2 Diante do exarado, e com base no parágrafo 2° do Art. 7 do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preço NÃO é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou do outro instrumento hábil.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Regido Pelas Normativas Federais: nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014.

5 – PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço médio dos Itens para a licitação, foi obtido através de Cotação no **Sistema de Banco de preço** FUNDAMENTADO NO art. 2º, III da IN nº 5/14-SLTI/MPOG, e Acórdão nº 1445/2015. (Conforme cotações em anexo).

5.2 PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA:

SEQ.	DESCRIÇÃO	U/M	QUANTITATIVOS
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, cor: incolor, tipo: comum. Frasco 1,00 L.	UND	30.000
2	**ÁLCOOL ETÍLICO** - limpeza de ambientes aplicação: produto limpeza doméstica, tipo: hidratado, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm. Frasco 1,00 L.	UND	900
3	**ÁLCOOL ETÍLICO** - teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: **gel**. Frasco 1,00 L.	UND	10.000
4	**AMACIANTE DE ROUPA** - Amaciante para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Validade Mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Frasco 2,00 L.	UND	800
5	**BALDE** - material: plástico, material alça: arame galvanizado, **capacidade: 20 l**, cor: natural, características adicionais: pegador embutido.	UND	700
6	**BALDE** - material: plástico, **capacidade: 100 l**, características adicionais: com tampa.	UND	250
7	**BALDE** - material: plástico, material alça: arame galvanizado, **capacidade: 10 l**, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda.	UND	700

PREFEITURA DE RORAIMA
Fls 100
ALTOALEGRE
Fls 309
Proc. 030/2022

8	**CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO** - Carrinho limpeza multifunção. Kit limpeza contendo tipo carro funcional, contendo balde espremedor dobló, haste americana, 05 refil para mop 320 g, placa piso molhado, mop pó 60 cm e pá coletora, em material de qualidade compatível com o mercado.	UND	100
9	**CERA** - Cera aplicação: limpeza de pisos, cor: incolor leitoso, tipo: líquida, características adicionais: antiderrapante, frasco c/alça, tampa dosadora, va, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena. Frasco 1,00 L.	UND	15.000
10	**CESTO LIXO** - cesto lixo material: plástico, **capacidade: 12 l**, características adicionais: telado.	UND	1.200
11	**CESTO LIXO** material: plástico, **capacidade: 20 l**, características adicionais: pedal e tampa.	UND	700
12	**CISCADOR** - ciscador de **plástico** com cabo.	UND	500
13	**CISCADOR** - ciscador, de folhas, **em metal**, tamanho padrão, regulável, com cabo em madeira, avulso 1.0 unidade.	UND	400
14	**COLHER DESCARTÁVEL** - material: plástico, características adicionais: resistente. Aplicação refeição. Pacote 50 UN.	PCT	7.000
15	**COLHER DESCARTÁVEL** - material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa. Pacote 50 UN.	PCT	5.500
16	**COPO DESCARTÁVEL** - Material: Plástico, **Capacidade: 180 ML**. Saco 100,00 UN.	PCT	15.000
17	**COPO DESCARTÁVEL** - material: poliestireno, **capacidade: 50 ml**, aplicação: café. Saco 100,00 UN.	PCT	15.000
18	**DESINFETANTE** - Desinfetante líquido 500 ml litros.	UND	30.000
19	**DESODORIZADOR SANITÁRIO** - composição: paradicloro benzeno min 98%., essência: eucalipto, aspecto físico: em pedra, característica s adicionais: suporte plástico para vaso sanitário.	UND	8.000
20	**DERTEGENTE** - detergente líquido para lavar louça, em embalagem com 500 ml, composto de ácido sulfônico, laurileter sulfato de sódio, alcalinizantes, espessante, sequestrante, corante e água.	UND	16.000

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 101
Fls 310
Proc. 070/2022

21	**ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO** - para limpeza doméstica, com cerdas em nylon, suporte em plástico, ideal para lavar roupas, tamanho pequena.	UND	500
22	**ESCOVA LIMPEZA GERAL** - material corpo: plástico, material cerdas: nylon, características adicionais: **com suporte**.	UND	500
23	**ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE**, confeccionada em plástico resistente, com cabo de polipropileno e cerdas sintéticas circulares, com medidas aproximadas de 34,5 x 12 cm, em embalagem contendo uma unidade, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	700
24	**ESPANADOR** - Espanador **para teto**, cerdas de nylon com cabo de madeira de 3 metros.	UND	300
25	**ESPANADOR** - espanador **material: penas,** comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado, material cabo: madeira	UND	450
26	**ESPONJA** - esponja de **lã de aço** com 08 unidades 60 gramas.	PCT	8.000
27	**ESPONJA** - esponja para limpeza, **dupla face**, multiuso, pacote 3.0 unidades	PCT	8.000
28	**FILME EMBALAGEM** - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, comprimento: 100 m, transmitância: transparente, largura: 28 cm.	ROLO	600
29	**FLANELA** - flanela material: 100% algodão, **comprimento: 50 cm, largura: 30 c.**	UND	4.000
30	**FLANELA** - flanela, material: algodão, **comprimento: 40 cm, largura: 60** cm, características adicionais: acabamento nas bordas.	UND	6.000
31	**FÓSFORO** - maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	PCT	2.000
32	**INSETICIDA** - Bomba de inseticida, 300 ML, veneno para insetos (mosquitos em geral, pernilongos, baratas, formigas, etc) recipiente em spray.	UND	3.000
33	**ISQUEIRO** - isqueiro a gás, selo holográfico do inmetro, não recarregável, tipo bicou superior.	UND	400

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 102
Proc. 311/2022

34	**LIMPA ALUMÍNIO** - limpa alumínio 500 ml.	UND	4.000
35	**LIMPA VIDROS**, lauril éter, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solventes, fragrância e água. embalagem com 500 m l com borrifador.	UND	1.800
36	**LIXEIRA** - material: aço inoxidável, **capacidade: 5 l**, tipo: com tampa e pedal, diâmetro: 21 cm, altura: 26 cm, características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-, espessura: 20, formato: cilíndrico, tamanho: pequeno, material borda: aço inoxidável, largura: 21 cm, profundidade: 22 cm.	UND	600
37	**LUSTRA - MÓVEL**, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.800
38	**LUVA INDUSTRIAL** - material: látex natural, revestimento interno: com forro interno tipo flocado, acabamento superficial: com palma antiderrapante, modelo: com separação de dedos, tamanho: a ser indicado pela demandante.	PAR	3.500
39	**MANGUEIRA** - Mangueira, de jardim, tipo trancada com pressão da água de até 12 bar, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trancado, com diâmetro de 1/2", acompanha:01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. Rolo de 30,00 Metro.	Metro	200
40	**MARMITEX** - marmitex, de folha de alumínio, formato redondo, diâmetro mínimo de 21,0 cm; altura mínima de 4,5 cm; espessura mínima 35 microns, capacidade mínima de 850 ml, com borda mínima de 10 mm, com tampa de alumínio. Caixa com 100 Unidades.	CX	700
41	**ODORIZANTE DE AMBIENTE** Spray 360/400 ml, fragrâncias variadas.	UND	6.000
42	**PÁ** - pá, lixo, com cabo curto, toda em material plástico resistente, de uso doméstico.	UND	700
43	**PANO DE CHÃO** - pano de chão tipo saco, branco (alvejado), 100% algodão, tamanho 70 x 40.	UND	12.000
44	**PANO DE PRATO** - pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 cm.	UND	5.000

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 103
Fls 312
Proc. 070/2022

45	**PAPEL ALUMÍNIO** - material: alumínio, aplicação: alimentação de pessoal, comprimento: 7,50 m, largura: 45 cm, apresentação: rolo.	UND	300
46	**PAPEL HIGIÊNICO** - material: celulose virgem, comprimento: 30 m, cor: branca, tipo: picotado, largura: 10 cm, quantidade folhas: dupla. Pacote 4,00 UN.	PCT	30.000
47	**PRATO** - material: acrílico, **diâmetro: 15 cm,** características adicionais: descartável. Pacote 10,00 UN.	PCT	7.000
48	**PRATO** - material: plástico, aplicação: refeição, cor: branca, **diâmetro: 21 cm,** características adicionais: descartável. Embalagem 10,00 UN.	PCT	7.000
49	**PRATO** - Prato Material: Plástico, **Diâmetro: 18 Cm.** Pacote com 10 UN.	PCT	7.000
50	**RODO** - material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revesti do em plástico, material cabo: madeira.	UND	3.000
51	**SABÃO** - multiuso glicerinado **em barra**, 100% biodegradável, pacote contendo 05 unidades de 200 gramas cada, peso total de 1 kg.	PCT	6.000
52	**SABÃO EM PÓ** - sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de 500g.	UND	20.000
53	**SABÃO LÍQUIDO**. características: neutro, sem perfume, para lavagem de roupas, frasco de 5 litros.	UND	2.500
54	**SABONETE** - aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave.	UND	5.000
55	**SACO PLÁSTICO LIXO - capacidade: 15 l,** cor: preta, apresentação: rolo, largura: 25 cm, altura: 50 cm, características adicionais: leitoso super-resistente, espessura: 0,6 mm. Fardo com 100,00 UN.	FARDO	25.000
56	**SACO PLÁSTICO LIXO** - material: polietileno alta densidade, aplicação: coleta de lixo, **capacidade: 30 L**. Pacote 10,00 UN.	PCT	25.000
57	**SACO PLÁSTICO LIXO** - material: resina termoplástica reciclada, altura: 80 cm, aplicação: coleta seletiva, **capacidade: 50 l,** cor: azul, largura: 63 cm, características adicionais: com solda continua, normas técnicas: classe i, tipo C. Pacote 10,00 UN.	PCT	25.000

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 104
313
Proc. 010/2022

58	**SACO PLÁSTICO LIXO - capacidade: 100 l**, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote 10,00 UN.	PCT	25.000
59	**SODA CÁUSTICA** - soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1 k.	UND	5.000
60	**SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL** - Dispensador material: plástico abs 0, aplicação: para álcool gel 0, características adicionais: suporte de parede 0.	UND	200
61	**SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL** material: plástico, componentes: base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, aplicação: copo descartável plástico 200 ml, capacidade: 100 copos, dimensão: 50 x 19 x 16 cm, cor: branca, características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24,5.	UND	200
62	**SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO** - saboneteira, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, capacidade: 500 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: banheiro, características adicionais: sabão líquido, fixa, material: plástico.	UND	180
63	**TOALHA DE PAPEL** - material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: dupla, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: alto grau de absorção, pct 02 rolos, aplicação: limpeza em geral.	PCT	6.000
64	**TOALHA - toalha para banho** confeccionada com 100% algodão, tendo alta absorção de água desde o primeiro uso com fio 16/1, dimensão: 1,35 x 70 cm.	UND	900
65	**TOALHA - toalha de rosto**, composição do tecido 100% algodão, pesando no mínimo 400g/m2, felpa dupla 2 x 2, medindo (lxc) (0,50 x 0,80)m ,cor: a ser indicada pela solicitante, resistente a processo de lavagem industrial, etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02 de 06/05/20 08, embalada individualmente.	UND	900
66	**VASSOURA - vassoura cipó** com cabo de madeira.	UND	500
67	**VASSOURA DE NYLON** - tamanho: 40 cm; tipo: cerdas pelo sintético; cabo: de madeira rosqueável; medidas: 30 cm x 1,20 m x 4,5 cm.	UND	7.000

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 105

68	**VASSOURA GRAMA /FOLHAS**, material: metálico, número palheta: 36 talhufos, modelo: regulável, material cabo: madeira, revestimento cabo: plástico, comprimento cabo: 1,4 m.	UND	300	

Fls. 314
Proc. 030/2022

5.3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

SEQ.	DESCRIÇÃO	U/M	REF. DE PREÇO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, cor: incolor, tipo: comum. Frasco 1,00 L.	UND	Banco de Preços	30.000	R$ 3,57	R$ 107.100,00	cento e sete mil e cem reais.
2	**ÁLCOOL ETÍLICO** - limpeza de ambientes aplicação: produto limpeza doméstica, tipo: hidratado, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm. Frasco 1,00 L.	UND	Banco de Preços	900	R$ 17.92	R$ 16.128,00	dezesseis mil, cento e vinte e oito reais.
3	**ÁLCOOL ETÍLICO** - teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: **gel**. Frasco 1,00 L.	UND	Banco de Preços	10.000	R$ 12.82	R$ 128.200,00	cento e vinte e oito mil e duzentos reais.
4	**AMACIANTE DE ROUPA** - Amaciante para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Validade Mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Frasco 2,00 L.	UND	Banco de Preços	800	R$ 8,35	R$ 6.680,00	seis mil, seiscentos e oitenta reais.
5	**BALDE** - material: plástico, material alça: arame **galvanizado, capacidade: 20 l**, cor: natural, características adicionais: pegador embutido.	UND	Banco de Preços	700	R$ 35,88	R$ 25.116,00	vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais.

6	**BALDE** - material: plástico, **capacidade: 100 l**, características adicionais: com tampa.	UND	Banco de Preços	250	R$ 112,62	R$ 28.155,00	vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais.
7	**BALDE** - material: plástico, material alça: arame galvanizado, **capacidade: 10 l**, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda.	UND	Banco de Preços	700	R$ 14,99	R$ 10.493,00	dez mil, quatrocentos e noventa e três reais.
8	**CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO** - Carrinho limpeza multifunção. Kit limpeza contendo tipo carro funcional, contendo balde espremedor dobló, haste americana, 05 refil para mop 320 g, placa piso molhado, mop pó 60 cm e pá coletora, em material de qualidade compatível com o mercado.	UND	Banco de Preços	100	R$ 1.950,00	R$ 195.000,00	cento e noventa e cinco mil reais.
9	**CERA** - Cera aplicação: limpeza de pisos, cor: incolor leitoso, tipo: liquida, características adicionais: antiderrapante, frasco c/alça, tampa dosadora, va, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena. Frasco 1,00 L.	UND	Banco de Preços	15.000	R$ 13,57	R$ 203.550,00	duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais.
10	**CESTO LIXO** - cesto lixo material: plástico, **capacidade: 12 l**, características adicionais: telado.	UND	Banco de Preços	1.200	R$ 23,85	R$ 28.620,00	vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais.
11	**CESTO LIXO** material: plástico, **capacidade: 20 l**, características adicionais: pedal e tampa.	UND	Banco de Preços	700	R$ 42,11	R$ 29.477,00	vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais.
12	**CISCADOR** - ciscador de **plástico** com cabo.	UND	Banco de Preços	500	R$ 22,77	R$ 11.385,00	onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais.
13	**CISCADOR** - ciscador, de folhas, **em metal**, tamanho padrão, regulável, com cabo em madeira, avulso 1.0 unidade.	UND	Banco de Preços	400	R$ 34,04	R$ 13.616,00	treze mil, seiscentos e dezesseis reais.

PREFEITURA DE NORAIMA
Fls 107
ALTO ALEGRE
Fls. 316
Proc. 070/2022

14	**COLHER DESCARTÁVEL** - material: plástico, caracteristicas adicionais: resistente. Aplicação refeição. Pacote 50 UN.	PCT	Banco de Preços	7.000	R$ 9,13	R$ 63.910,00	sessenta e três mil, novecentos e dez reais.
15	**COLHER DESCARTÁVEL** - material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa. Pacote 50 UN.	PCT	Banco de Preços	5.500	R$ 4,64	R$ 25.520,00	vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais.
16	**COPO DESCARTÁVEL** - Material: Plástico, **Capacidade: 180 ML**. Saco 100,00 UN.	PCT	Banco de Preços	15.000	R$ 5,97	R$ 89.550,00	oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.
17	**COPO DESCARTÁVEL** - material: poliestireno. **capacidade: 50 ml**, aplicação: café. Saco 100,00 UN.	PCT	Banco de Preços	15.000	R$ 4,80	R$ 72.000,00	setenta e dois mil reais.
18	**DESINFETANTE** - Desinfetante líquido 500 ml litros.	UND	Banco de Preços	30.000	R$ 5,76	R$ 172.800,00	cento e setenta e dois mil e oitocentos reais.
19	**DESODORIZADOR SANITÁRIO** - composição: paradicloro benzeno mín 98%., essência: eucalipto, aspecto físico: em pedra, característica s adicionais: suporte plástico para vaso sanitário.	UND	Banco de Preços	8.000	R$ 4,99	R$ 39.920,00	trinta e nove mil, novecentos e vinte reais.
20	**DERTEGENTE** - detergente líquido para lavar louca, em embalagem com 500 ml. composto de ácido sulfônico, laurileter sulfato de sódio, alcalinizantes, espessante, sequestrante, corante e água.	UND	Banco de Preços	16.000	R$ 4,50	R$ 72.000,00	setenta e dois mil reais.
21	**ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO** - para limpeza doméstica, com cerdas em nylon, suporte em plástico, ideal para lavar roupas, tamanho pequena.	UND	Banco de Preços	500	R$ 6,17	R$ 3.085,00	três mil e oitenta e cinco reais.
22	**ESCOVA LIMPEZA GERAL** - material corpo: plástico, material cerdas: nylon, caracteristicas adicionais: **com suporte**.	UND	Banco de Preços	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00	seis mil, setecentos e cinquenta reais.

23	**ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE,** confeccionada em plástico resistente, com cabo de polipropileno e cerdas sintéticas circulares, com medidas aproximadas de 34,5 x 12 cm, em embalagem contendo uma unidade, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	Banco de Preços	700	R$ 14,39	R$ 10.073,00	dez mil e setenta e três reais.
24	**ESPANADOR** - Espanador **para teto**, cerdas de nylon com cabo de madeira de 3 metros.	UND	Banco de Preços	300	R$ 25,53	R$ 7.659,00	sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais.
25	**ESPANADOR** - espanador **material: penas,** comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado, material cabo: madeira	UND	Banco de Preços	450	R$ 15,80	R$ 7.110,00	sete mil, cento e dez reais.
26	**ESPONJA** - esponja de **lã de aço** com 08 unidades 60 gramas.	PCT	Banco de Preços	8.000	R$ 3,55	R$ 28.400,00	vinte e oito mil e quatrocentos reais.
27	**ESPONJA** - esponja para limpeza, **dupla face**, multiuso, pacote 3.0 unidades	PCT	Banco de Preços	8.000	R$ 4,58	R$ 36.640,00	trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais.
28	**FILME EMBALAGEM** - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, comprimento: 100 m, transmitância: transparente, largura: 28 cm.	ROLO	Banco de Preços	600	R$ 22,64	R$ 13.584,00	treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais.
29	**FLANELA** - flanela material: 100% algodão, **comprimento: 50 cm, largura: 30 c.**	UND	Banco de Preços	4.000	R$ 5,84	R$ 23.360,00	vinte e três mil, trezentos e sessenta reais.
30	**FLANELA** - flanela, material: algodão, **comprimento: 40 cm, largura: 60** cm, características adicionais: acabamento nas bordas.	UND	Banco de Preços	6.000	R$ 10,99	R$ 65.940,00	sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais.
31	**FÓSFORO** - maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	PCT	Banco de Preços	2.000	R$ 5,39	R$ 10.780,00	dez mil, setecentos e oitenta reais.

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 109
318
Proc. 070/2020

32	**INSETICIDA** - Bomba de inseticida, 300 ML, veneno para insetos (mosquitos em geral, pernilongos, baratas, formigas, etc) recipiente em spray.	UND	Banco de Preços	3.000	R$ 17,33	R$ 51.990,00	cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais.
33	**ISQUEIRO** - isqueiro a gás, selo holográfico do inmetro. não recarregável, tipo bicou superior.	UND	Banco de Preços	400	R$ 7,10	R$ 2.840,00	dois mil, oitocentos e quarenta reais.
34	**LIMPA ALUMÍNIO** - limpa alumínio 500 ml.	UND	Banco de Preços	4.000	R$ 5,90	R$ 23.600,00	vinte e três mil e seiscentos reais.
35	**LIMPA VIDROS**, lauril éter, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solventes, fragrância e água. embalagem com 500 m l com borrifador.	UND	Banco de Preços	1.800	R$ 8,93	R$ 16.074,00	dezesseis mil e setenta e quatro reais.
36	**LIXEIRA** - material: aço inoxidável, **capacidade: 5 l**, tipo: com tampa e pedal, diâmetro: 21 cm, altura: 26 cm, características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-, espessura: 20, formato: cilíndrico, tamanho: pequeno, material borda: aço inoxidável, largura: 21 cm, profundidade: 22 cm.	UND	Banco de Preços	600	R$ 77,00	R$ 46.200,00	quarenta e seis mil e duzentos reais.
37	**LUSTRA - MÓVEL**, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	Banco de Preços	1.800	R$ 9,32	R$ 16.776,00	dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais.
38	**LUVA INDUSTRIAL** - material: látex natural, revestimento interno: com forro interno tipo flocado, acabamento superficial: com palma antiderrapante, modelo: com separação de dedos, tamanho: a ser indicado pela demandante.	PAR	Banco de Preços	3.500	R$ 25,67	R$ 89.845,00	oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 110

Fl. 310
Proc. 010/2022

39	**MANGUEIRA** - Mangueira, de jardim, tipo trancada com pressão da água de até 12 bar, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trancado, com diâmetro de 1/2", acompanha:01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. Rolo de 30,00 Metro.	Metro	Banco de Preços	200	R$ 144,33	R$ 28.866,00	vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais.
40	**MARMITEX** - marmitex, de folha de alumínio, formato redondo, diâmetro mínimo de 21,0 cm; altura mínima de 4,5 cm; espessura mínima 35 microns, capacidade mínima de 850 ml, com borda mínima de 10 mm, com tampa de alumínio. Caixa com 100 Unidades.	CX	Banco de Preços	700	R$ 55,62	R$ 38.934,00	trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais.
41	**ODORIZANTE DE AMBIENTE** Spray 360/400 ml, fragrâncias variadas.	UND	Banco de Preços	6.000	R$ 9,60	R$ 57.600,00	cinquenta e sete mil e seiscentos reais.
42	**PÁ** - pá, lixo, com cabo curto, toda em material plástico resistente, de uso doméstico.	UND	Banco de Preços	700	R$ 10,59	R$ 7.413,00	sete mil, quatrocentos e treze reais.
43	**PANO DE CHÃO** - pano de chão tipo saco, branco (alvejado), 100% algodão, tamanho 70 x 40.	UND	Banco de Preços	12.000	R$ 7,53	R$ 90.360,00	noventa mil, trezentos e sessenta reais.
44	**PANO DE PRATO** - pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 cm.	UND	Banco de Preços	5.000	R$ 5,82	R$ 29.100,00	vinte e nove mil e cem reais.
45	**PAPEL ALUMÍNIO** - material: alumínio, aplicação: alimentação de pessoal, comprimento: 7,50 m, largura: 45 cm, apresentação: rolo.	UND	Banco de Preços	300	R$ 11,81	R$ 3.543,00	três mil, quinhentos e quarenta e três reais.
46	**PAPEL HIGIÊNICO** - material: celulose virgem, comprimento: 30 m, cor: branca, tipo: picotado, largura: 10 cm, quantidade folhas: dupla. Pacote 4,00 UN.	PCT	Banco de Preços	30.000	R$ 5,61	R$ 168.300,00	cento e sessenta e oito mil e trezentos reais.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 111
Fls. 320
Proc. 070/2022

47	**PRATO** - material: acrílico, **diâmetro: 15 cm,** características adicionais: descartável. Pacote 10,00 UN.	PCT	Banco de Preços	7.000	R$ 4,95	R$ 34.650,00	trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais.
48	**PRATO** - material: plástico, aplicação: refeição, cor: branca, **diâmetro: 21 cm**, características adicionais: descartável. Embalagem 10,00 UN.	PCT	Banco de Preços	7.000	R$ 6,06	R$ 42.420,00	quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais.
49	**PRATO** - Prato Material: Plástico, **Diâmetro: 18 Cm**. Pacote com 10 UN.	PCT	Banco de Preços	7.000	R$ 5,50	R$ 38.500,00	trinta e oito mil e quinhentos reais.
50	**RODO** - material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revesti do em plástico, material cabo: madeira.	UND	Banco de Preços	3.000	R$ 25,50	R$ 76.500,00	setenta e seis mil e quinhentos reais.
51	**SABÃO** - multiuso glicerinado **em barra**, 100% biodegradável, pacote contendo 05 unidades de 200 gramas cada, peso total de 1 kg.	PCT	Banco de Preços	6.000	R$ 7,99	R$ 47.940,00	quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais.
52	**SABÃO EM PÓ** - sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de 500g.	UND	Banco de Preços	20.000	R$ 5,99	R$ 119.800,00	cento e dezenove mil e oitocentos reais.
53	**SABÃO LÍQUIDO**. características: neutro, sem perfume, para lavagem de roupas, frasco de 5 litros.	UND	Banco de Preços	2.500	R$ 56,14	R$ 140.350,00	cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais.
54	**SABONETE** - aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave.	UND	Banco de Preços	5.000	R$ 5,59	R$ 27.950,00	vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais.
55	**SACO PLÁSTICO LIXO** - **capacidade: 15 l**, cor: preta, apresentação: rolo, largura: 25 cm, altura: 50 cm, características adicionais: leitoso super-resistente, espessura: 0,6 mm. Fardo com 100,00 UN.	FARDO	Banco de Preços	25.000	R$ 13,92	R$ 348.000,00	trezentos e quarenta e oito mil reais.

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 112

56	**SACO PLÁSTICO LIXO** - material: polietileno alta densidade, aplicação: coleta de lixo, **capacidade: 30 L**. Pacote 10,00 UN.	PCT	Banco de Preços	25.000	R$ 4,90	R$ 122.500,00	cento e vinte e dois mil e quinhentos reais.
57	**SACO PLÁSTICO LIXO** - material: resina termoplástica reciclada, altura: 80 cm, aplicação: coleta seletiva, **capacidade: 50 l**, cor: azul, largura: 63 cm, características adicionais: com solda contínua, normas técnicas: classe i, tipo C. Pacote 10,00 UN.	PCT	Banco de Preços	25.000	R$ 5,81	R$ 145.250,00	cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais.
58	**SACO PLÁSTICO LIXO** - **capacidade: 100 l**, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote 10,00 UN.	PCT	Banco de Preços	25.000	R$ 9,04	R$ 226.000,00	duzentos e vinte e seis mil reais.
59	**SODA CÁUSTICA** - soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1 k.	UND	Banco de Preços	5.000	R$ 20,80	R$ 104.000,00	cento e quatro mil reais.
60	**SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL** - Dispensador material: plástico abs 0, aplicação: para álcool gel 0, características adicionais: suporte de parede 0.	UND	Banco de Preços	200	R$ 31,90	R$ 6.380,00	seis mil, trezentos e oitenta reais.
61	**SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL** material: plástico, componentes: base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, aplicação: copo descartável plástico 200 ml, capacidade: 100 copos, dimensão: 50 x 19 x 16 cm, cor: branca, características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24,5.	UND	Banco de Preços	200	R$ 38,39	R$ 7.678,00	sete mil, seiscentos e setenta e oito reais.
62	**SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO** - saboneteira, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, capacidade: 500 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: banheiro, características	UND	Banco de Preços	180	R$ 55,63	R$ 10.013,40	dez mil e treze reais e quarenta centavos.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 113

Fls. 332
Proc. 070/2022

	adicionais: sabão líquido, fixa, material: plástico.						
63	**TOALHA DE PAPEL** - material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: dupla, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: alto grau de absorção, pct 02 rolos, aplicação: limpeza em geral.	PCT	Banco de Preços	6.000	R$ 5,67	R$ 34.020,00	trinta e quatro mil e vinte reais.
64	**TOALHA - toalha para banho** confeccionada com 100% algodão, tendo alta absorção de água desde o primeiro uso com fio 16/1. dimensão: 1,35 x 70 cm.	UND	Banco de Preços	900	R$ 57,00	R$ 51.300,00	cinquenta e um mil e trezentos reais.
65	**TOALHA - toalha de rosto**, composição do tecido 100% algodão, pesando no mínimo 400g/m2, felpa dupla 2 x 2, medindo (lxc) (0,50 x 0,80)m ,cor: a ser indicada pela solicitante, resistente a processo de lavagem industrial, etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02 de 06/05/20 08, embalada individualmente.	UND	Banco de Preços	900	R$ 22,40	R$ 20.160,00	vinte mil, cento e sessenta reais.
66	**VASSOURA - vassoura cipó** com cabo de madeira.	UND	Banco de Preços	500	R$ 21,86	R$ 10.930,00	dez mil, novecentos e trinta reais.
67	**VASSOURA DE NYLON** - tamanho: 40 cm; tipo: cerdas pelo sintético; cabo: de madeira rosqueável; medidas: 30 cm x 1,20 m x 4,5 cm.	UND	Banco de Preços	7.000	R$ 19,70	R$ 137.900,00	cento e trinta e sete mil e novecentos reais.
68	**VASSOURA GRAMA /FOLHAS**, material: metálico, número palheta: 36 talhufos, modelo: regulável, material cabo: madeira, revestimento cabo: plástico, comprimento cabo: 1,4 m.	UND	Banco de Preços	300	R$ 28,23	R$ 8.469,00	oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais.

PREFEITURA DE NO
Fls 114

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 3.984.752,40	Três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos.

Fls. 323
Proc. 070/2022

6 – PRAZO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus, preços, marca, especificações e quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Alto Alegre - RR, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelas secretarias demandantes, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega **dentro do prazo de 03 (três) dias**, em horário de expediente, no endereço, sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

7 – VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

8 – VALORES DAS AQUISIÇÕES

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotação, junto a empresas que atuam no mesmo ramo através do Sistema de **Banco de Preços**, resultante da média aritmética dos preços ofertados.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/Roraima, na Rua Antônio Dourado de Santana s/n - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal***) dentro de seu período de validade;

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 115

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA DE NOR
Fls 116

10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

Proc. 325
070/2022

10.1.1 cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

10.1.2 manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.4 acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

10.1.5 substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações das aquisições contidas neste Termo de Referência;

10.1.6 prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

10.1.7 arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.1.8 fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

10.1.9 fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

10.1.10 Fornecer os produtos licitados no local, na data e no horário estabelecido no edital, no termo de referência e no contrato;

10.1.11 responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos fornecimento da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, incompatibilidade de especificação, atrasos ou irregularidades cometidas na prestação do fornecimento;

10.1.12 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução da entrega dos objetos, no desempenho do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.13 pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

PREFEITURA DE NO
Fls 117
Proc. 326 07/01/2020

10.1.14 atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

10.1.15 manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

10.1.16 no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.

11.1.8 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

11.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 118

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fls. 327
Proc. 070/2022

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será as Secretárias demandantes.

13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.1.1.multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

14.1.2.multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.1.3.advertência;

14.1.4.impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

14.1.5.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

14.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

14.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

PREFEITURA DE NORAIMA Fls 119

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

Fls. 328 Proc. 070/2022

15 – FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Alto Alegre – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RR, 18 de outubro de 2022.

Claudiomiro Aguiar Ferrera
Secretário Municipal de Saúde

Simone Elisabete Friedrich
Secretária Municipal de Educação

Elias Pereira Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Francisco de Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Agricultura

José Oliveira Santos Neto
Chefe de Gabinete/PMAA

Kaila Karem Pereira Duarte
Secretária Municipal de Administração

Agmael Souza Moura
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Antônia Pereira Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls 120

Emídio Horácio Pinheiro Ribeiro
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Phabllo Jeowanne Melo Santos
Secretário Municipal de Cultura

Fls 329
Proc. 070/2022

Edson da Silva
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
PREFEITURA DE Fls 121
Fls. 330
Proc. 070/2022

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF nº ...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA, na modalidade Pregão n. .../2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Alto Alegre - RR, 00 de XXX de 2022.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

1) **Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**

2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente, ou conforme Lei nº 13.726 de 08 de Outubro de 2018, Art. 3º, inciso I.

PREFEITURA DE NORAIMA
Fls 122
ALTO ALEGRE
Fls. 331
Proc. 070/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à (...). DECLARA, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão nº. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Alto Alegre - RR, 00 de xxx de 2022.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:
1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
2) Trazer este documento fora dos envelopes.

PREFEITURA DE RORAIMA
Fls 123
ALTO ALEGRE
Fls 332
Proc. 070/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A (razão social da empresa), CNPJ n° 00.000.000/000-00, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxx, CPF: 000.000.000-00, RG: 000.000, para fins do disposto do Edital, cujo Pregão Presencial n° 00/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato do Processo n° 000/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Processo n° 000/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Processo n° 000/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Processo n° 000/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alto Alegre - RR, 00 de xxx de 2022.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 323
Proc. 070/2022

Sessão Pública: 00/00/2022, às 00:00 horas.
Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	MARCA/ MODELO	Qtd. Estimada	Vl. Unit.	Vl. Total	Valor total por extenso
1		Und.			00,00	00,00	
Valor Total:						00,00	

Observação:
(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/).

Fls. 331
Proc. 070/2022

Alto Alegre - RR, 00 de xxx de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 125

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 126
ALTO ALEGRE
Fls. 335
Proc. 070/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Alto Alegre - RR, 00 de xxx de 2022.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 127

PREFEITURA DE ALTOALEGRE

Fls. 336
Proc. 070/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão: _____

..... (nome da empresa), CNPJ n°. ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alto Alegre - RR, 00 de xxx de 2022.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 128
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE
Fls. 357
Proc. 07/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022 CPL/PMAA

..... (nome da empresa), CNPJ n°. ....., por seu representante legal, infra signatário declara que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fieis e verdadeiros.

Alto Alegre - RR, 00 de xxx de 2022.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação